



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA  
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2017, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP**

**Processo nº 417.001.536/2016**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE - SECRIANÇA, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP 70632-100, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por RICARDO DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1584536 SSP/DF e inscrito no CPF nº 823.584.601-25, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, Interino, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES – IECAP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inscrita no CNPJ nº 04.319.160/0001-59, situada na SHIS QI 05 conjunto 06 casa 16 – Lago Sul – Brasília – DF, CEP 71.615-060, neste ato representado por RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do documento de identificação nº 2.892.601 - SSP-DF e inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 870.323.411-87, que exerce a função de PRESIDENTE, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento nº 02/2017, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Alteração da parceria**

Este instrumento visa à readequação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 02/2017, acostado às fls. 1373 a 1411, conforme anexo a este instrumento.

**Cláusula Segunda – Eficácia**

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

**Cláusula Terceira – Demais condições da parceria**

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo.



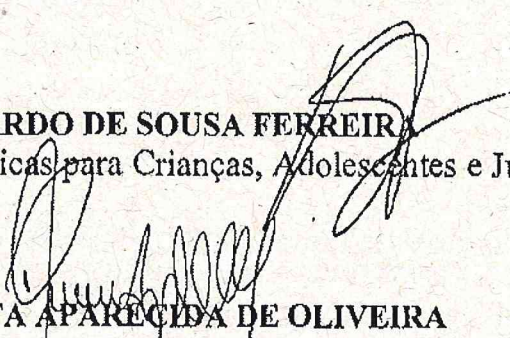
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA**  
**CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**Cláusula Quarta – Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília, 11 de abril de 2018.

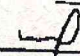
**RICARDO DE SOUSA FERREIRA**  
Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude Interino

  
**RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha:  
CPF:

2ª Testemunha:  
CPF:

Folha Nº	1419
Processo:	417001.536/2016
Rubrica:	 Mat: 237.761-8